



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

DECRETO Nº- 034, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA D'OESTE-SP:

JOSÉ CÉSAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Fica por este Decreto nomeado o Conselho de Alimentação Escolar – C. A. E, de Palmeira d'Oeste, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto por sete membros titulares e respectivos suplentes, conforme determina os incisos I a IV, do artigo 18, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, composta da seguinte forma:

CONSELHEIROS TITULARES

REPRESENTAÇÃO

Larissa Garbiati Mariano Brunassi

Rep. Poder Executivo

CPF nº 322.983.808-48

Nara Regina Prudêncio

Rep. Área da Educação

CPF nº 394.940.138-59

Alexandra Alves de Oliveira

CPF nº 221.938.778-07

Santo Neris Santiago

Rep. Pais de Alunos

CPF 070.568.898-40

Jemima Gonçalves de Menezes Santos

CPF 894.501.244-34

Viviane da Cruz Silva

Rep. Sociedade Civil

CPF 348.165.598-33

Jocelino Caetano

CPF 082.541.518-73



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

Artigo 2º - Como Suplentes dos membros nomeados no artigo no anterior, ficam nomeados respectivamente os seguintes suplentes

CONSELHEIROS SUPLENTES

REPRESENTAÇÃO

Roseli Piccinin Lehm

Rep. Poder Executivo

CPF 302.109.968-89

Viviane Masaki Bruneli

Rep. Área da Educação

CPF 354.116.748-32

Claudete Rocha Guimarães

CPF 245.604.698-65

Mirian Sparapani Berti

Rep. Pais de Alunos

CPF 315.814.598-74

Maderli Bortolozo Barbieri

CPF 219.644.238-05

Lucimar Baitalomei Pereira

Rep. Sociedade Civil

CPF 253.336.888-18

Neusa Aparecida dos Santos

CPF 184.591.908-46

Artigo 3º - As atribuições do Conselho de Alimentação Escolar – C.A.E., são as estabelecidas pelo Artigo 19º, da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009.

Artigo 4º - Os membros do Conselho de Alimentação Escolar, terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Parágrafo 1º – Em conformidade com os incisos II, III e IV do artigo 18, da Lei n.º. 11.947/2009, os membros do Conselho de Alimentação Escolar, procederam a eleição e votação do Presidente e Vice-Presidente para o quadriênio 2018/2022, sendo os eleitos:



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

Presidente: Santo Neris Santiago

Vice-Presidente: Nara Regina Prudêncio

Parágrafo 2º - O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho de Alimentação Escolar é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-
SP, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

José César Montanari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Encarregado de Exp. Administrativo